



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.719/2021**

Publicado Atrio  
em 30 / 12 / 2021

Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados no Registro de Ocorrência expedido pela direção do Centro Municipal de Educação Agroecológica Artur Pagung, bem como pelo Requerimento da servidora Shirley Ângelo Gouvêa, que relatam intercorrência ocorrida nas dependências da sobredita escola, envolvendo a própria requerente e o servidor Edinilson dos Anjos Silva;

**CONSIDERANDO** os fatos e fundamentos jurídicos constantes no Despacho Jurídico de fl. 10/v;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face dos servidores Edinilson dos Anjos Silva e Shirley Ângelo Gouvêa, visando apurar se estes infringiram o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES (Lei Complementar nº 005/2001), em especial se os mesmos deixaram de se tratar com urbanidade no âmbito de suas funções e se não tiveram conduta compatível com a moralidade administrativa ao se referirem um ao outro de modo depreciativo ou desrespeitoso mediante manifestação oral, conforme apontado nos documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 004993/2021.

**Art. 2º** A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Presidente: **FANI SCHNEIDER**;  
Membro: **NICELIA LAUER BERGER**;  
Membro: **MARLETE PIONTE KOSKI**;

**Art. 3º** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal